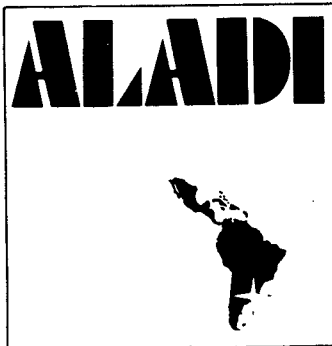


Conferencia de Evaluación y Convergencia

Terceiro Período de Sessões Extraordinárias
22-23 de abril de 1982
Montevideu - Uruguai



Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

115

ALADI/C.EC/III-E/Primeira Sessão Plenária
(Inaugural)
22 de abril de 1982
Hora: 16h 45m às 17h 20m

ORDEM DO DIA

1. Instalação da Conferência.
2. Aprovação do Regulamento para o presente Período de Sessões (ALADI/C.EC/III-E/dc 2).
3. Eleição de autoridades.
4. Aprovação da agenda provisória (ALADI/C.EC/III-E/dc 1).
5. Formalização das modificações aos Acordos de alcance parcial para prosseguir a renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980.

//

Presidem:

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA CARDOSO e
ROBERTO MARTÍNEZ LE CLAINCHE

Assistem: Rodolfo C. Santos e Jesús Sabra (Argentina); Isaac Maidana Quisbert (Bolívia); Alfredo Teixeira Valladão, Luiz Cláudio Pereira Cardoso, Luiz César Vinhaes Da Costa, Renate Stille e Flávio Roberto Bonzanini (Brasil); Jaime Serrano Rueda, Jaime Paris Quevedo e Guillermo Franco Camacho (Colômbia); Guillermo Anguita Pinto e Francisco Tellería (Chile); José Alberto Peñaherrera Echeverría (Equador); Roberto Martínez Le Clainche e Adolfo Treviño Ordorica (México); Antonio Félix López Acosta, Amado Martínez e Emilio Lorenzo Giménez Franco (Paraguai); Luis Macchiavello Amorós, Juan Luis Reus Luxardo e Hugo Claudio De Zela Martínez (Peru); Juan José Real e Héctor Carlevaro Torres (Uruguai); Moritz Eiris Villegas, Horacio Arteaga e Jenny Clauwert González (Venezuela); Eduardo Casanova Sandoval (El Salvador); Arturo Vera (BID); René E. Ortuño (CEPAL); Gastón Urriolagoitia Villa (OEA).

Secretário-Geral ad interim: FRANKLIN BUITRÓN AGUILAR.

PRESIDENTE (Luiz Cláudio Pereira Cardoso). Está aberta a sessão.

1. Instalação da Conferência.

PRESIDENTE. Tenho a honra de instalar este Terceiro Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência da Associação Latino-Americana de Integração.

2. Aprovação do Regulamento para o presente Período de Sessões (ALADI/C.EC/III-E/dc 2).

PRESIDENTE. Em consideração o projeto de resolução que consta no documento ALADI/C.EC/III-E/dc 2, em poder dos Senhores Delegados.

Não havendo observações, o projeto de resolução será votado.

Os Senhores Delegados que estejam em favor da afirmativa, favor manifestar-se.

- Vota-se: Unanimidade.

PRESIDENTE. Por conseguinte, APROVA-SE a seguinte

//

//

"RESOLUÇÃO 7 (III-E)

Regulamento do Terceiro Período
de Sessões Extraordinárias da
Conferência de Avaliação e Con-
vergência

A CONFERÊNCIA de AVALIAÇÃO e CONVERGÊNCIA,
TENDO EM VISTA O inciso i) do artigo 33 do Tratado de Montevidéu 1980,

RESOLVE:

Aprovar o seguinte

REGULAMENTO DO TERCEIRO PERÍODO DE SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
DA CONFERÊNCIA DE AVALIAÇÃO E CONVERGÊNCIA

CAPÍTULO IComposição

PRIMEIRO.- A Conferência estará constituída por Plenipotenciários dos paí-
ses-membros e as Delegações perante a mesma serão integradas por esses Plenipo-
tenciários e os demais Delegados que tenham sido acreditados pelos respectivos
Governos.

SEGUNDO.- Cada Delegação terá um Presidente. Em caso de ausência ou impe-
dimento, o Presidente da Delegação será representado pelo membro de sua Dele-
gação por ele indicado. As Delegações poderão estar representadas, tanto nas
sessões plenárias como nas das comissões, por qualquer um dos seus membros.

TERCEIRO.- A apresentação dos plenos poderes, dos quais deverão estar in-
vestidos o Presidente de cada Delegação e os membros da mesma que os respecti-
vos Governos julguem conveniente, sujeitar-se-á às seguintes normas:

//

//

- a) os plenos poderes deverão constar por escrito e serão encaminhados a uma autoridade competente da Associação e a Secretaria-Geral será depositária dos mesmos;
- b) os Governos dos países-membros poderão notificar a outorga de plenos poderes mediante comunicação telegráfica ou radiotelegráfica dirigida à Secretaria-Geral. Neste caso se entenderá que foram expedidos em boa e devida forma quando a Representação Permanente do país que fez a comunicação notificar por escrito à Presidência da Conferência a confirmação correspondente.

QUARTO.- O Secretário-Geral e os Secretários-Gerais Adjuntos da Associação participarão das deliberações da mesma, com voz porém sem voto.

QUINTO.- Poderão assistir como observadores às sessões plenárias da Conferência os Representantes dos países e dos organismos internacionais especializados que para esse evento tiverem sido convidados.

A convite do Presidente, poderão fazer uso da palavra sobre temas específicos de sua competência.

CAPÍTULO II

Autoridades

SEXTO.- A Conferência terá um Presidente e dois Vice-Presidentes, eleitos entre os Presidentes de Delegações na Primeira Sessão Plenária.

Enquanto não forem eleitas as autoridades, exercerão interinamente suas funções os Presidentes das Delegações por ordem alfabética de países.

SÉTIMO.- São atribuições do Presidente:

- a) presidir, abrir e encerrar as sessões plenárias da Conferência;
- b) instalar as comissões da Conferência;
- c) dirigir os debates e submeter a consideração os assuntos, de acordo como sejam inscritos na ordem do dia;
- d) tomar as medidas necessárias para manter a ordem e fazer cumprir o Regulamento;
- e) conceder o uso da palavra aos participantes na ordem em que o tenham solicitado;
- f) chamar a votação e anunciar o resultado; e
- g) as demais que estabelece o Regulamento.

OITAVO.- Se o Presidente não assistir a uma sessão ou se ausentar no curso da mesma, ocupará a Presidência um dos Vice-Presidentes. Se o Presidente deixar igualmente de assistir a outra sessão, presidirá o outro Vice-Presidente, alternando ambos sucessivamente, na ordem alfabética dos países. Caso o Presidente e os Vice-Presidentes não possam assistir às sessões, exercerão a Presidência interina os demais Chefes de Delegação, por ordem alfabética de países.

//

NONO.- Nas sessões plenárias é incompatível o exercício simultâneo das funções da Presidência da Conferência com as de Delegado. Caso o Presidente da Conferência deseje atuar como Delegado deverá ser substituído naquelas funções na forma estabelecida no artigo oitavo.

CAPÍTULO III

Serviço de Secretaria

DEZ.- A Secretaria-Geral da Associação prestará os serviços de Secretaria da Conferência.

Em tal caráter deverá:

- a) comunicar a ordem do dia das sessões;
- b) distribuir a documentação correspondente aos temas que forem submetidos à consideração da Conferência;
- c) responder a correspondência oficial dirigida à Conferência, de acordo com as diretrizes do Presidente nos casos que corresponder;
- d) assistir o Presidente durante o desenvolvimento das sessões;
- e) confeccionar as atas das sessões da Conferência, submetê-las à consideração e preparar a versão definitiva, uma vez aprovadas;
- f) certificar a autenticidade das atas e documentos resultantes das sessões da Conferência, mediante a assinatura do Secretário-Geral ou do funcionário que este designar; e
- g) exercer as demais funções que a Conferência lhe atribuir.

CAPÍTULO IV

Comissões

ONZE.- Haverá uma Comissão de Coordenação, uma Comissão de Credenciais e as demais comissões de trabalho que a Conferência considerar necessárias.

DOZE.- A Comissão de Coordenação será constituída pelos Presidentes das Delegações ou por quem exercer suas funções, e será seu secretário o Secretário-Geral ou quem ele designar.

TREZE.- A Comissão de Coordenação coordenará os trabalhos da Conferência e procurará harmonizar os pontos de vista das diversas Delegações e resolver os assuntos que lhe forem submetidos pelo Presidente da Conferência, pelos presidentes de comissões e pelas Delegações. Outrossim, estabelecerá a ordem segundo a qual serão examinados, pela Conferência, os temas da agenda.

QUATORZE.- A Comissão de Credenciais será integrada pelos Presidente e Vice-Presidentes da Conferência. Examinará os plenos poderes e as credenciais dos membros das Delegações, submetendo à Conferência sua correspondente informação.

//

120

QUINZE.- As demais comissões de trabalho serão integradas por membros de todas as Delegações. Terão como função o estudo dos temas da agenda que lhes tenham sido atribuídos pela Conferência e a apresentação dos respectivos relatórios e projetos.

CAPÍTULO V

Agenda

DEZESSEIS.- A agenda será aprovada na Primeira Sessão Plenária, e não poderão ser introduzidos temas alheios aos que motivaram a convocatória.

A agenda será aprovada com o voto afirmativo de pelo menos dois terços dos países-membros.

CAPÍTULO VI

Sessões

DEZESSETE.- A Conferência celebrará sessões plenárias e sessões de comissão.

DEZOITO.- As sessões plenárias serão públicas, salvo disposição em contrário da Conferência, e as convocará o Presidente da mesma, a pedido de qualquer Delegação ou do Secretário-Geral.

DEZENOVE.- Durante a discussão de um assunto, qualquer Delegado poderá propor moções de ordem, e nesse caso o Presidente decidirá imediatamente se a moção proposta é ou não procedente. Em caso de apelação desta decisão, o Presidente submeterá imediatamente o caso à Conferência.

VINTE.- As sessões das comissões serão privadas, podendo assistir a elas somente membros das Delegações dos países, o Secretário-Geral ou quem for por ele designado, os Secretários-Gerais Adjuntos e os integrantes da Secretaria designados para esses fins. As convocatórias das comissões serão feitas por seus Presidentes, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Delegação.

CAPÍTULO VII

Quorum e votação

VINTE E UM.- A Conferência realizará sessões e adotará suas decisões de conformidade com os artigos 34 e 43 do Tratado.

As Delegações emitirão seu voto pela afirmativa, pela negativa ou pela abstenção, expressando claramente sua posição.

Qualquer Delegação poderá solicitar que uma votação seja nominal.

//

As manifestações que os Delegados desejarem fazer sobre seu voto somente poderão efetuar-se uma vez concluída a votação.

VINTE E DOIS.- Para que haja sessão de comissão requer-se a presença dos dois terços das Delegações que a integram.

VINTE E TRES.- Cada Delegação tem direito a um voto.

Para os efeitos da votação nominal no início da Primeira Sessão Plenária, e como questão prévia, a Conferência estabelecerá por sorteio a ordem em que as diferentes Delegações expressarão seu voto durante esse período.

As Delegações emitirão seu voto pela afirmativa, pela negativa ou pela abstenção, expressando claramente sua posição.

VINTE E QUATRO.- Nas sessões plenárias, por solicitação de qualquer Delegado, submeter-se-á a votação, por partes, qualquer moção ou projeto de resolução. Caso se proceda dessa forma, o texto resultante das votações parciais será votado posteriormente em conjunto.

VINTE E CINCO.- Quando uma emenda modificar uma proposta, ou lhe acrescentar ou suprir conceitos, votar-se-á em primeiro lugar a emenda e votar-se-á depois o texto original ou o resultante da introdução da emenda, se esta tiver sido aprovada.

VINTE E SEIS.- Quando se apresentarem duas ou mais emendas a uma proposta, votar-se-á primeiro a que se afaste mais, quanto ao fundo, da proposta original. Caso não seja aprovada essa emenda, votar-se-á a continuação a emenda que depois daquela mais se distanciar da proposta original, e assim sucessivamente, até que se tenha votado sobre todas as emendas apresentadas.

CAPÍTULO VIII

Atas e documentos

VINTE E SETE.- Serão elaboradas as atas das sessões plenárias e serão feitas minutas das sessões das comissões.

VINTE E OITO.- As atas das sessões plenárias reproduzirão fielmente os debates. No que diz respeito às comissões, as minutas resumirão os debates e incluirão as conclusões a que se tenha chegado. Por decisão da Conferência ou das comissões, e quando os assuntos tratados o requererem, tomar-se-á versão taquigráfica de determinadas sessões.

A ordem do dia e os documentos que deverão ser submetidos às sessões plenárias serão distribuídos às Delegações, pelo menos, com 24 horas de antecipação à sessão correspondente ou em um prazo menor que decida a Presidência da Conferência.

VINTE E NOVE.- A Ata final da Conferência recolherá os resultados alcançados pela mesma. Esse instrumento será redigido em castelhano e em português e subscrito pelos Plenipotenciários dos países-membros, sendo ambos textos oficiais

//

e igualmente válidos. A Secretaria-Geral enviará cópia autenticada da Ata final a cada uma das Representações Permanentes dos países-membros.

TRINTA.- A Secretaria-Geral será a depositária de todos os instrumentos subscritos na Conferência.

CAPÍTULO IX

Idiomas oficiais

TRINTA E UM.- São idiomas oficiais da Conferência o castelhano e o português."

3. Eleição de autoridades.

PRESIDENTE. Em consideração este ponto.

Delegação do PERU (Luis Macchiavello Amorós). Minha Delegação propõe a candidatura do Chefe da Delegação do México para ocupar a Presidência e, para as duas Vice-Presidências, os Chefes das Delegações do Chile e da Bolívia.

PRESIDENTE. Em consideração as candidaturas propostas.

Delegação da ARGENTINA (Jesús Sabra). Apoiamos as candidaturas apresentadas pela Delegação do Peru.

Solicitamos também que esta designação de autoridades seja aprovada por aclamação.

- Aplausos.

PRESIDENTE. Por conseguinte, foram eleitos por aclamação os três candidatos.

Delegação do MÉXICO (Roberto Martínez Le Clainche). Creio que nunca tivemos um torneio de declinações tão amplo como a compulsão realizada informalmente.

O México aceita com muito prazer a Presidência desta Conferência efêmera e agradece a todos os colegas que apoiaram esta candidatura.

PRESIDENTE. Convido o Senhor Delegado do México a assumir a Presidência de nossos trabalhos.

//

123

//

- Assume a Presidência o Senhor Chefe da Delegação do México, Embaixador Roberto Martínez Le Clainche.

Delegação do CHILE (Guillermo Anguita Pinto). A Delegação do Chile sente-se muito honrada e quer agradecer a designação que fizeram os Senhores Delegados.

Delegação da BOLÍVIA (Isaac Maidana Quisbert). Também queremos expressar nosso reconhecimento e agradecimento às distintas Delegações por esta honra conferida a meu país.

4. Aprovação da agenda provisória (ALADI/C.EC/III-E/dc 1).

PRESIDENTE. Em consideração a agenda provisória, cujo texto está em poder dos Senhores Delegados.

Não havendo observações, o projeto de agenda será votado.

Os Senhores Delegados que estejam pela afirmativa, favor manifestar-se.

- Vota-se: Unanimidade.

PRESIDENTE. Por conseguinte, APROVA-SE a seguinte

"AGENDA

1. Aprovação do Regulamento da Conferência;
 2. Eleição de autoridades;
 3. Aprovação da agenda; e
 4. Formalização das modificações aos Acordos de alcance parcial para prosseguir a renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980."
5. Formalização das modificações aos Acordos de alcance parcial para prosseguir a renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980.

PRESIDENTE. Como é de conhecimento dos aqui presentes, esta reunião tinha como propósito fundamental formalizar as modificações aos Acordos de alcance parcial, que permitirão prosseguir a renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980. Por tal motivo, essa fase de nossos trabalhos será realizada em uma sessão, no dia de amanhã.

//

//

Se não houver observações, os membros da Mesa serão convocados para a reunião da Comissão de Credenciais às 16h 30m de amanhã e às 17 horas prosseguiremos nossos trabalhos relativos à própria Conferência.

Não havendo comentários, assim se procederá.

Encerra-se a sessão.
